

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2005

DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2005

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 15, de 28 de março de 2005, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000208/2005-75, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E OUTROS)**, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ministério Público Federal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento é a condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e

“Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

- a) o preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional;
- b) a especificação dos bens a serem adquiridos, observadas as especificações básicas indicadas no Anexo I, bem como a marca dos mesmos; e
- c) no caso dos bens de informática: a garantia contra defeito no equipamento de, no mínimo, 1 (um) ano, com atendimento *on site* (que inclui retirada e entrega de equipamentos) e suporte técnico telefônico – inclusive para abertura de chamada, com tempo de resposta máximo ao primeiro contato de 2 (duas) horas e prazo máximo para solução de problemas de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final dos equipamentos propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- d) que o prazo máximo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do empenho;

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

f) garantia do(s) produto(s) cotado(s) é de no mínimo 1 (um) ano, se maior deverá declarar na proposta;

g) que a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.1.1. O pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação pela área técnica da PRAP das especificações dos equipamentos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total por item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por item.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio, em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidos no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.18. A Procuradoria da República no Estado do Amapá poderá, a seu critério, solicitar dos licitantes, amostras para fins de aferição dos materiais cotados.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no anexo II).

6.2.2. Declaração expressa do licitante, conforme Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.6. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.2.7. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.6. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, situada no prédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá/AP.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

X - REAJUSTE

10. O objeto deste Pregão será irreajustável.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

- a) fornecer todos os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) entregar os equipamentos que compõem o objeto dessa licitação nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos mesmos prazos e preço estipulados;
- c) substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação; e

XII - DO RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto na alínea "b" do capítulo XII deste edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

14.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador-Chefe da PRAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da PRAP para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito

sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro ou por intermédio do telefone 96-214-3017, no horário das 9 às 15 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados .

Macapá-AP, 1º de julho de 2005.

IACY FURTADO GONÇALVES
Pregoeiro da PRAP

PREGÃO Nº 3/2005

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Q T	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UM	SCANNER DE MESA - Resolução de 1200x1200 dpi óticos; - 48 bit; - 2 botões de atalho (digitalização e cópia); - Pré-visualização em menos de 14 segundos; - Conexão por USB 2.0; - Software compatível com Windows 98, ME, 2000 e XP; - Conectividade USB – compatível com as especificações USB 2.0; - Acompanhado de cabo USB.
02	14	UM	NO-BREAK - Unidade ininterrupta de fornecimento de energia com potência nominal de pelo menos 600VA, bivolt automático com entrada 115V/220V e tensão de saída 115V; - Microprocessado (Microprocessador RISC); - Nobreak interativo com regulação on-line, estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Alarme audiovisual intermitente para queda de rede elétrica (modo bateria) e o final do tempo de autonomia; - Proteção em 4 níveis: - Contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; - Contra sobrecarga e curto circuito (inversor); - Contra surtos de tensão entre fase e neutro; - Contra descarga total das baterias; - Filtro de linha interno (modo diferencial); - Forma de onda SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (Retangular PWM - controle de largura e amplitude); - Recarga automática das baterias (mesmo com o <i>nobreak</i> desligado); - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); - Permita ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); - <i>Led</i> no painel frontal que indica as condições (<i>status</i>) do <i>nobreak</i>: modo rede, modo bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em cargas etc; - Circuito desmagnetizador; - Chave Liga/Desliga embutida evitando desligamento acidental; - Na cor gelo.
03	01	UM	Fragmentadora automática de papel - Alimentação de 110/220V; e - dimensão aproximada de 380 (l)x420 (a) x 285 (p)
04	04	UM	Aparelho telefônico, com identificador de chamada.

05	01	UM	Protocolador (relógio datador numerador) - com registro de dia, mês, hora, minuto, ano e número de série com 06 (seis) algarismos; - equipado com clichês superior e inferior, e interruptor para desligar o automático; e - Alimentação de 110/220V
----	----	----	---

PREGÃO Nº 3/2005

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)